



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.372

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA VENCIMENTO DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA, POR CONTA DO VIGOR DO DECRETO MUNICIPAL 8.371/2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Municipal nº 8.371/2021 que trata do funcionamento dos estabelecimentos públicos e regulamenta a prestação de serviços pelos servidores públicos municipais, como medida de enfrentamento decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o quanto regulamentado pelo parágrafo único, do artigo 254 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1.431/1983;

DECRETA :-

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da parcela única e da primeira e segunda parcela do IPTU/TSP/CIP de 2021, para o dia 31/03/2021, quando o contribuinte fará a opção pelo pagamento à vista ou parcelado, sendo que após esta data, se não pago, as penalidades moratórias voltam a incidir pelo vencimento original do tributo.

Art. 2º Fica também prorrogado o vencimento das Taxas de Licença decorrentes do Exercício do Poder de Polícia Administrativa, para o dia 31/03/2021, sendo que após esta data, se não pago, as penalidades moratórias voltam a incidir pelo vencimento original do tributo;

Art. 3º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a officiar à Caixa Econômica Federal, que oferece o recebimento em caixas presenciais de Mogi Mirim, através das Casas Lotéricas, informando sobre a presente pertinência para que toda rede desses representantes estejam preparados para a operação deste recebimento no documento original do carnê, mesmo com as datas originais de vencimentos, sem penalidades moratórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de março de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8372
FOI PUBLICADA(O) em 10/03/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)